



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O ICMBio tem as seguintes finalidades, de acordo com a Lei nº 11.516, de 2007: executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União; executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União; fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental; exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.

2.2. A contratação proposta destina-se a viabilizar as atividades ambientais referidas acima, mediante o transporte e a logística de servidores, colaboradores e equipamentos da Administração, visto que as unidades do ICMBio são geograficamente muito extensas, distantes dos centros urbanos e de acessos complexos, além de possibilitar a renovação da frota e a diminuição de custos com a manutenção dela.

2.3. DA JUSTIFICATIVA PARA A VANTAJOSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.4. Na intenção de encontrar os aspectos que ensejaram a escolha da presente solução administrativa, é dever da equipe de planejamento analisar a experiência vigente da mesma contratação, a fim de construir repertórios e levantar subsídios para o planejamento da nova contratação.

2.5. Por questões inerentes a cada solução, as aquisições ou locações dependerão dos requisitos técnicos da contratação, do modelo de operação dos veículos, da capacidade instalada do órgão (tanto de recursos humanos quanto materiais) e das peculiaridades próprias da entidade, inclusive tomando como pressuposto a sua cultura organizacional.

2.6. Nesse sentido a aquisição de veículos proporciona as seguintes vantagens:

- a) A aquisição de veículos, embora apresente um investimento inicial maior, reduz consideravelmente os custos a longo prazo, pois evita o pagamento de taxas, impostos e lucros que incidem sobre a locação, além de permitir a amortização do valor investido e a possibilidade de alienação dos veículos quando necessário. Uma eventual locação envolve pagamentos mensais contínuos, que superaram o valor de compra após alguns anos.
- b) Veículos próprios podem ser mantidos e reparados com maior flexibilidade e custos potencialmente menores, uma vez que ICMBio dispõe de contratação para manutenção e abastecimento de sua frota, o qual já faz o gerenciamento de ocorrências de manutenção e disponibilidade dos veículos há anos.
- c) Veículos adquiridos estão sempre disponíveis, permitindo que a Administração Pública atenda a demandas emergenciais.
- d) A aquisição facilita o cumprimento de normativas específicas, garantindo que os veículos atendam a padrões de segurança e eficiência exigidos.
- e) Permite uma maior autonomia e controle sobre a frota, evitando a dependência de terceiros e possíveis problemas de manutenção ou indisponibilidade dos veículos locados;
- f) Favorece a longo prazo a padronização e a gestão dos veículos oficiais;
- g) Gera conhecimento institucional acerca da gestão de rotas.

2.7. Conforme requer art. 44 da Lei 14.133/2021 e conforme determinação dos órgãos de controle da Administração Pública, quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa. Nesse sentido, há de se trazer aos autos do processo uma análise econômica mais prática sobre o tema.

2.8. A locação de veículo pode em um primeiro momento aliviar o orçamentário e o dispêndio financeiro da Administração, podendo assim priorizar outras aquisições de bens mais relevantes em um determinado exercício, em razão dos recursos orçamentários estarem atrelados a custeio e investimento, sendo que historicamente o maior valor destina-se a custeio, tendo a administração diante do contexto fático apresentado naquele momento priorizar sua decisão em detrimento de outras.

2.9. Por outro lado, ao adquirir um veículo, este será incorporado ao acervo patrimonial, o que proporcionará o uso mais prolongando e sem o risco de uma possível descontinuidade contratual, que poderia consequentemente comprometer as ações de prevenção, monitoramento, combate a incêndios e fiscalização, podendo em momento oportuno a administração realizar o planejamento de novas aquisições e eventuais desfazimento, por meio de leilão.

2.10. Por outro lado, salienta-se que a locação, por si só, não reduz a necessidade do planejamento para a renovação da frota, visto que esta medida contribui efetivamente na diminuição dos custos de manutenções e do tempo de permanência em oficinas. A qualidade e a manutenção dos veículos locados podem não atender aos padrões desejados, resultando em prejuízos operacionais. A dependência da contratada pode resultar em limitações de uso, sendo que a Administração pode não ter acesso aos veículos quando mais precisar.

2.11. Objetivamente a administração poderá optar por um ou outro modelo de negócio, de acordo com a finalidade, condições das ações a serem realizadas, e riscos e a sua capacidade orçamentária e financeira nos exercícios subsequentes.

2.12. Nesse sentido, a locação de veículos, sem nenhuma característica especial e por um período de vigência de 60 meses, não demonstra, no momento, vantajosidade, haja vista os valores que comumente são envolvidos nesse tipo de prestação de serviços, conforme demonstra no quadro abaixo:

CUSTO MENSAL DA PICAPE LOCADA PELO ICMBio - Contrato nº 51/2023 - Empresa CS Brasil Frotas S.A - NUP: 02070.010785/2023-25.					Custo por picape locada, considerando um prazo de vigência de contratação 60 meses (5 anos) (A+B)*60
Valor fixo por picape (A)	Valor do KM rodado	Média mensal de KM rodado por picape	Valor mensal por Km rodado (B)	Custo mensal por picape locada (A)+(B)	
R\$ 8.223,57	R\$ 0,96	2.400	R\$ 2.304,00	R\$ 10.527,57	R\$ 631.654,20

2.13. Em contrapartida, consideremos os **custos para aquisição** das picapes de cabine simples considerando 02 (dois) modelos amplamente comercializados e novamente um prazo de uso de 60 (sessenta) meses.:

2.14. **Manutenção periódica:**

Revisão periódica do modelo de picape Chevrolet S-10 (2024) ¹	
Valor fixado pelo site do fabricante ¹ (A)	Km (B)
R\$ 776,00	10.000 km
R\$ 1.580,00	20.000 km
R\$ 1.696,00	30.000 km
R\$ 1.608,00	40.000 km
R\$ 1.180,00	50.000 km
Valor acumulado de revisão (50.000km) (C)	
R\$ 6.840,00	
Média de valor de manutenção por km rodado (D)	
R\$ 0,14	
Média mensal de KM rodado por picape (E)	
2.400	
Estimativa de custo de manutenção da picape S-10 por 60 meses (D*E)*60	
R\$ 19.699,20	

Fonte de consulta¹: <https://www.noticiasautomotivas.com.br/revisao-chevrolet-precos-e-detalhes/>

Revisão periódica do modelo de picape Toyota Hilux (2024) ²	
Valor fixado pelo site do fabricante ² (A)	Km (B)
R\$ 1.173,21	10.000 km
R\$ 1.785,00	20.000 km
R\$ 1.839,00	30.000 km
R\$ 2.964,00	40.000 km
R\$ 1.554,00	50.000 km
Valor acumulado de revisão 50.000km (C)	
R\$ 9.315,21	
Média de valor de manutenção por km rodado (D)	
R\$ 0,19	
Média mensal de KM rodado por picape (E)	
2.400	
Estimativa de custo de manutenção da picape Toyota Hilux por 60 meses (D*E)*60	
R\$ 27.360,00	

Fonte de consulta²: <https://www.rioven.com.br/servicos/revisao-periodica>

2.15. **Consumo de combustível:**

Valor Médio do Diesel em setembro de 2024 no Estado do Pará - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (A) ¹	Consumo médio de combustível picape Chevrolet S10 (B) ²	Valor por km do Diesel com a picape Chevrolet S10 no Estado do Pará (C) = (A/B)
R\$ 5,41	8,8km/l	R\$ 0,61
Estimativa de custo do combustível (C*2400*60)		R\$ 87.840,00

Valor Médio do Diesel em setembro de 2024 no Estado do Pará - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (A)	Consumo médio de combustível picape Toyota Hilux (B) ³	Valor por km do Diesel com a picape Toyota Hilux no Estado do Pará (C) = (A/B)
R\$ 5,41	10,4km/l	R\$ 0,52
Estimativa de custo do combustível (C*2400*60)		R\$ 74.880,00

Fonte de consulta¹: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao-de-combustiveis>

Fonte de consulta²: <https://media.gm.com/media/br/pt/chevrolet/vehicles/Chevrolet/pick-ups/s10-turbo-diesel/2018.html#:~:text=Com%20as%20evolu%C3%A7%C3%A7%C3%B5es%20mec%C3%A2nicas%20promovidas,acordo%20com%20dados%20do%20Inmetro.>

Fonte de consulta³: <https://www.toyota.com.br/modelos/hilux-cabine-simples>

2.16.

Custo da aquisição das picapes:

CUSTO DA AQUISIÇÃO DA PICAPE CHEVROLET S10 - 60 MESES						
Preço Estimado da Picape (A)	Valor estimado do licenciamento anual	Valor estimado do licenciamento - 60 meses (B)	Valor estimado do seguro obrigatório anual	Valor estimado do seguro obrigatório - 60 meses (C)	Manutenção - 60 meses (D)	Consumo de Combustível - 60 meses (E)
R\$ 235.045,00	R\$ 2.446,88	R\$ 12.234,40	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 19.699,20	R\$ 87.840,00
Custo total por unidade de picape Chevrolet S10 (A+B+C+D+E)					R\$ 355.118,60	

CUSTO DA AQUISIÇÃO DA PICAPE TOYOTA HILUX - 60 MESES						
Preço Estimado da Picape (Pesquisa de Preços) (A)	Valor estimado do licenciamento anual	Valor estimado do licenciamento - 60 meses (B)	Valor estimado do seguro obrigatório anual	Valor estimado do seguro obrigatório - 60 meses (C)	Manutenção - 60 meses (D)	Consumo de Combustível - 60 meses (E)
R\$ 235.045,00	R\$ 2.446,88	R\$ 12.234,40	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 27.360,00	R\$ 74.880,00
Custo total por unidade de picape Toyota Hilux (A+B+C+D+E)					R\$ 349.819,40	

2.17.

Comparativo de custos levando em consideração a aquisição e a locação por um período de 60 (sessenta) meses:

AQUISIÇÃO DE PICAPE CS CHEVROLET S10	AQUISIÇÃO DE PICAPE CS TOYOTA HILUX	LOCAÇÃO DE PICAPE CS-CONTRATO ICMBIO
R\$ 355.118,60	R\$ 349.819,40	R\$ 631.654,20

2.18. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição de veículos tipo picapes de cabine simples representa uma solução viável e vantajosa para a Administração Pública, considerando as vantagens econômicas, a disponibilidade, a valorização do patrimônio e a personalização das necessidades operacionais. Em contrapartida, a locação apresenta riscos orçamentários e operacionais significativos, que podem comprometer a eficiência e a eficácia dos serviços públicos. Portanto, a aquisição mostra-se a melhor alternativa para atender às demandas da Administração Pública de forma sustentável e eficaz ao longo do tempo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Responsável	Área Requisitante
João Paulo Morita	Coordenador de Manejo Integrado do Fogo
Maurício Marcon Rebelo da Silva	Coordenador de Manejo Integrado do Fogo Substituto

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando à aquisição de picape de cabine simples, modelo comum de mercado, que priorize uma carroceria com maior espaço para o transporte de cargas ou equipamentos de maior porte, será necessário o cumprimento dos seguintes requisitos, os quais devem atender às seguintes características:

- 4.1.1. atender às normas técnicas e legislações vigentes, independentemente de transcrição;
- 4.1.2. ser zero quilômetro e não ter recebido registro anterior em nome de outro proprietário;
- 4.1.3. o ano de fabricação ser do ano corrente da licitação ou anterior a este;
- 4.1.4. possuir uma rede de assistência técnica em todos os estados da federação;
- 4.1.5. ser entregues emplacados em nome de ICMBio, que tem isenção do pagamento de IPVA;
- 4.1.6. possuir modificações necessárias nos equipamentos e acessórios dos veículos para atender às exigências do CONTRATANTE, desde que sejam mantidas as garantias do fabricante;

4.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

Item	Objeto
1	Picape Cabine Simples
1. MOTOR	
1.1. Potência: 160cv.	
2. COMBUSTÍVEL:	
2.1. Diesel.	
3. CÂMBIO:	
3.1. Manual ou automática.	
4. TRAÇÃO:	
4.1. 4x2 e 4x4.	

5. DIREÇÃO:

5.1. Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.

6. CARACTERÍSTICAS:

6.1. Montado sob estrutura de chassis tipo longarina COM CARROCERIA EM AÇO E PROTETOR DE CAÇAMBA;

6.2. Cabine simples com 2 (duas) portas;

6.3. Rodas e estepe de 16" em aço com pneus para todos os terrenos;

6.4. Controles de tração e estabilidade e freios com sistema ABS e EBD;

6.5. Bancos em couro;

6.6. Ar condicionado;

6.7. Kit multimídia integrado ao painel do veículo, com entrada USB, bluetooth, rádio AM/FM;

6.8. Retrovisores externos com acionamento elétrico;

6.9. Portas com vidros e travas elétricas com sistema de telecomando na chave principal do veículo;

6.10. Alarme de segurança integrado ao sistema de telecomando na chave do veículo;

6.11. Películas com controle de raios UV instaladas em todos os vidros;

6.12. Jogo de tapetes de borracha;

6.13. Esterços laterais em aço na cor preta;

6.14. Protetores de motor, cárter e diferencial em aço;

6.15. Santo Antônio com guarda-corpo na lateral;

6.16. Farol de neblina;

6.17. Sensor de estacionamento;

6.18. Para-choque de impulsão (quebra-mato) dianteiro com proteção gradeada dos faróis;

6.19. Guincho frontal elétrico com capacidade de tração de 5.400kg, engrenagens planetárias, cabo de kevlar de 20m, controle remoto, motor com selo de classificação IP68, freio de retenção de carga, acompanhado de kit de resgate com 2 anilhas, 1 patesca, 2 cintas, 1 par de luvas de vaqueta e 1 bolsa de transporte;

6.20. Engate traseiro tipo bola.

7. PINTURA:

7.1. Cor: branca.

7.2. Para-choques e retrovisores na mesma cor dor veículo.

8. GARANTIA:

8.1. Prazo: 1 (um) ano ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

1. GRAFISMO e PLOTAGEM:

1.1. Os veículos deverão ser entregues de acordo com o Manual de Identificação Visual do ICMBio vigente, cujo grafismo e plotagem deverão se dar da seguinte forma, adaptando-se no que for necessário:



ICMBio

GOVERNO FEDERAL
PODER EXECUTIVO

USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Por se tratarem de veículos padronizados e amplamente comercializados e adquiridos por diversas entidades da Administração pública, uma simples análise de mercado demonstrou que o método mais eficaz para a comparação dos preços foi o de consultar outras compras e contratações realizados por na esfera pública. Neste sentido, O ICMBio utilizou o seguinte método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

[...]

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

[...]

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

5.2. Após a realização da pesquisa de mercado, a equipe de planejamento realizou o Mapa Comparativo de Preços e encontrou os valores médios aritméticos e os utilizou na fixação dos valores unitários máximos aceitáveis, conforme detalhado no documento (SEI n.º [19959741](#)).

5.3. A pesquisa de preços padronizada pela Instrução Normativa encontra em seu bojo o fito de projetar economia aos gastos públicos, reduzindo assim o gargalo das contratações superestimadas. Nesse sentido, é essencial que a pesquisa de preços obedeça ao regramento em questão para que a estimativa de preços não se distancie da realidade de mercado.

5.4. Obteve-se a média dos valores encontrados na pesquisa de preços, exceto os manifestamente discrepantes. Sobre esses mesmos valores, calculou-se o desvio padrão com o objetivo de identificar a dispersão entre esses valores e encontrar limites de preços válidos; valores abaixo do limite são considerados inexequíveis e, portanto, inválidos; valores acima do limite são superestimados e, portanto, inválidos.

5.5. Em suma, a Administração encontrou os valores médios aritméticos e os utilizou na fixação dos valores unitários máximos aceitáveis. Foi realizada pesquisa **contratações similares feitas pela Administração Pública**, a fim de que a pesquisa estivesse em conformidade com as necessidades reais do objeto.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Aquisição de picape cabine simples, modelo comum de mercado, que prioriza uma carroceria com espaço maior para carregamento de mais cargas ou equipamentos maiores.

6.2. Locais de entrega:

Quantidade	Endereço da entrega
2	Estação Ecológica de Maracá-Jipoca - Rua Leopoldo Machado, nº 1126 – Centro - Macapá/AP - 69.900-067

1	Estação Ecológica Rio Acre - Avenida Dr. Manoel Marinho Monte, 1093 - Brasiléia/AC - 69.932-000
2	Núcleo de Gestão Integrada Boca do Acre - Rua Cecília Leite 67, - Bairro PLATÔ DO PIQUIÁ - Boca do Acre/AM - 69.850-000
5	Núcleo de Gestão Integrada Chico Mendes - Rua Henrique Dias, 162, - Bairro Bosque - Rio Branco/AC - 69.900-568
2	Núcleo de Gestão Integrada Pico da Neblina - Avenida Dom Pedro Massa, número 51, - Bairro Centro - São Gabriel da Cachoeira/AM - 69.750000
2	Núcleo de Gestão Integrada Salgado Paraense - Av. Júlio César, nº 7060, Prédio Censipam, Sala ICMBio Salgado Paraense - Bairro Val-de-Cans - Belém/PA - 66.617420
1	Núcleo de Gestão Integrada Trombetas - Praça da Feirinha, s/nº- Escritório do ICMBio, - Bairro Porto Trombetas - Oriximiná/PA - 68.275-000
7	Núcleo de Gestão Integrada Roraima - Rua Alfredo Cruz, nº 283 – Centro - Boa Vista/RR - 69.301-140
1	Núcleo de Gestão Integrada Sena Madureira - Avenida Avelino Chave, nº 1935, - Bairro Bosque - Sena Madureira/AC - 69.940-000
2	Parque Nacional e Histórico do Monte Pascoal - Rua 04, quadra C, casa 31, Novo Prado - Prado/BA - 45.980-000
1	Reserva Biológica das Perobas - Av. Rio de Janeiro, 308- Centro - Tuneiras do Oeste/PR - 87.450-000
1	Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá - Rua Santo Antônio, 886 – Centro - Jequiá da Praia/AL - 57.244-000
1	Reserva Extrativista do Médio Juruá - Rua Arcanjo Pessoa, 100 - Centro - Carauari/AM - 69.500-000
2	Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns - Av. Tapajós, 2201- Bairro Laguinho - Santarém/PA - 68040-000
12	Unidade Especial Avançada Itaituba - Avenida Marechal Rondon, 996, - Bairro Aeroporto Velho - Itaituba/PA - 68181-010
1	Parque Nacional do Araguaia - Av. Tancredo Neves, número 4994, Setor Primavera, Pium/TO - 77.570-000
1	Parque Nacional da Chapada das Mesas - Rua Tancredo Neves, nº 681 – COHAB - Carolina/MA - 65980-000
1	Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins - Av. Beira Rio. Quadra 02. Lote 06 - Centro - Rio da Conceição/TO - 77.303-000
1	Parque Nacional dos Campos Amazônicos - Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Bairro Aeroporto - Porto Velho/PO - 76.803-260
1	Parque Nacional do Viruá - Rua Alfredo Cruz, nº 283 – Centro - Boa Vista/RR - 69.301-140
1	Parque Nacional do Pantanal Matogrossense - Rua Generoso Marques Leite, esquina com a Av. Getúlio Vargas, nº 20 - Centro Operacional de Cáceres - C.O.C - Cáceres/MT - Centro Operacional de Cáceres - C.O.C 78.200-000

6.3. A contratante, mediante aceitação da contratada, poderá alterar os locais de entrega previstos na tabela acima, de acordo com as necessidades da Administração, mantido os valores das propostas.

6.4. Prazo de Entrega:

6.5. 180 (cento e oitenta) dias.

6.6. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.6.1. O prazo de garantia dos bens será de 1 (um) ano ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

6.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

6.6.3. A garantia abrangerá a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação/troca dos equipamentos ou substituição do veículo nos prazos, respectivamente, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de notificação da CONTRATADA.

6.6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

6.6.8. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.6.10. O CONTRATADO será responsável pelo transporte do veículo caso este apresente algum defeito de fábrica coberto pela garantia.

6.6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Descrição	Catmat	Quantidade
Picape Cabine Simples	473044	48

7.1. A memória de cálculo é aquela estabelecida nas necessidades consolidadas na planilha definitiva 2024 (SEI nº [20155077](#)) do Plano Anual de Aquisição de Veículos - PAAV - NUP: [02070.017817/2024-02](#).

7.2. Justificativa para utilização do Registro de Preços:

7.2.1. A aquisição adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

7.3. Em razão das características precípuas da configuração do objeto vinculadas diretamente às necessidades do ICMBio e haja vista a urgência da contratação, a Intenção de Registro de Preços nº 00020/2024 foi lançada, porém não será divulgada.

7.4. Por outro lado, será permitida a adesão de órgãos não participantes ("caronas"), visando à participação de órgãos e entes da Administração Pública, a fim de promover a economia de recursos financeiros e humanos com elaboração de múltiplos processos de contratações semelhantes pela

Administração Pública, assim como a desburocratização do processo de aquisição, consagrando-se como uma prática que visa promover a eficiência, a economia e a simplificação dos processos de compras governamentais.

7.5. A quantidade mínima a ser adquirida pela Administração é de 2 (duas) unidades.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Catmat	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Picape Cabine Simples	473044	48	R\$ 235.045,00	R\$ 11.282.160,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento da solução deve ser a regra, de modo que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Portanto, a licitação será realizada por item, tendo em vista proporcionar a ampla participação de licitantes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, no Documento de Formalização da Demanda nº 116/2024 e Contratação nº 443033-106/2024, sendo considerada de média prioridade para as atividades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

11.2. O processo de planejamento da contratação (e os documentos pertinentes) é ostensivo e aberto ao público de acordo com o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

11.3. Esta contratação está alinhada com o Plano Anual de Aquisição de Veículos - PAAV - NUP: [02070.017817/2024-02](#).

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se contratar a solução mais economicamente viável capaz de atender às demandas apresentadas pelas unidades descentralizadas de modo eficiente.

12.2. Em termos de economicidade, recomenda-se a adoção do critério de escolha binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço global para a contratação, sob a estrita obediência às condições fixadas no instrumento convocatório e anexos.

12.3. A adoção das práticas voltadas para a sustentabilidade tratadas nestes Estudos visa proporcionar maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e naturais. Objetiva-se que a contratação propicie um impacto ambiental positivo e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

12.4. Deve ser considerada a relação custo-benefício da solução escolhida, que deve representar bom aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponibilizados ao ICMBio. Busca-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação, conceito que transcende o aspecto econômico e que se identifica com o de melhor preço - o menor preço conjugado com fatores tais como qualidade, desempenho e desenvolvimento sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não há providências a serem tomadas pela Administração.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se vislumbram significativos impactos ambientais negativos adicionais decorrentes da contratação.

14.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

14.3. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

14.4. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.5. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, em anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, para fins de dar efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental no edital de licitação da Administração.

14.5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) adotar os parâmetros estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (BRASIL, 2020), naquilo que couber.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1. A contratação proposta nos termos deste Estudo Técnico Preliminar é viável.

16. ANEXOS

- 16.1. Anexo I - Pesquisa de Preços (SEI nº [19959741](#));
16.2. Anexo II - Mapa de Riscos (SEI nº [20271499](#));
16.3. Anexo III - Manual de Identificação Visual (SEI nº [20012901](#)).

JOÃO PAULO MORITA

Coordenador de Manejo Integrado do Fogo

MAURÍCIO MARCON REBELO DA SILVA

Coordenador de Manejo Integrado do Fogo Substituto

17. APROVAÇÃO

17.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO

Coordenador-Geral de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araújo, Coordenador(a)-Geral**, em 31/10/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Morita, Coordenador**, em 31/10/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Marcon Rebelo da Silva, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 31/10/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20165509** e o código CRC **7405EB35**.